



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE 12 (MESES) MESES contados a partir da data de assinatura da presente Ata.

Aos 10 (dez) dias do mês de Fevereiro do ano de 2015, a Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº. 910 – Bloco A, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **CACILDO DAGNO PEREIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 15.451.857-8 SSP/SP e do CPF nº. 847.424.378-53, residente e domiciliado a Avenida Julião de Lima Maia, nº. 1523, centro, nesta cidade de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2003 e Lei Complementar nº. 123/2.006 e os Decretos Municipais nº. 119/2009, Decreto Municipal nº. 003/2015 e Decreto nº. 052/2014, e nas demais normas legais aplicáveis, segundo a classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório acima descrito, conforme a ata de julgamento de preços, RESOLVE, registrar os preços do(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s), realizado sob o regime de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, observadas ainda as disposições contidas no Edital e seus anexos, que originou a presente e passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, conforme segue:

Razão Social

COMERCIAL DE LUBRIFICANTES OLIVEIRA LTDA. – EPP.

CNPJ: 07.370.626/0001-39 e inscrição estadual nº. 502.060.859.110, com sede a Avenida Rodion Podolsky, nº. 1.582, centro, Panorama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. EDNE ELIAS CAMERO, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 20.648.556 - SSP/SP e do CPF nº. 107.289.898-59, residente e domiciliado a Rua Rio negro, nº. 3.139, Bairro Quinta das lara, na cidade de Panorama, Estado de São Paulo.

Item	God.	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
13	13607	Pneu 10.00x20.16 Lonas Liso	Unid	60	1.400,00	84.000,00
17	03957	Pneu 1300x24 Diagonal(Patrola)12 Lonas	Unid	12	3.090,00	37.080,00
19	13617	Pneu 17.5x25.12 Lonas	Unid	12	4.990,00	59.880,00
20	13597	Pneu 175/70 R 14	Unid	36	350,00	12.600,00
23	13591	Pneu 18.4x34	Unid	8	4.000,00	32.000,00
27	13614	Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	Unid	20	1.099,00	21.980,00
29	13590	Pneu 23.130	Unid	4	5.630,00	22.520,00
30	00286	Pneu 235x75 – R15	Unid	20	639,00	12.780,00
31	14457	Pneu 245/75 R16	Unid	10	850,00	8.500,00
32	00284	Pneu 255/75 – R15	Unid	20	737,00	14.740,00
35	13609	Pneu 275/80 R 22.5 Borrachudo	Unid	54	2.000,00	108.000,00
38	13605	Pneu 7.50X16.10 Lonas Liso	Unid	22	549,00	12.078,00
40	05648	Pneu 900x20 – Borrachudo	Unid	30	1.039,00	31.170,00
42	04739	Pneu PN 215/75 R17 Liso	Unid	30	1.020,00	30.600,00
44	14394	Pneu 155R12C	Unid	12	352,00	4.224,00
Valor						492.152,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Razão Social

PNEUSOL PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA.

CNPJ: 09.104.594/0001-55 e inscrição estadual nº. 28.344.072-4, com sede a Avenida Porto XV de Novembro, nº. 506, centro, Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Sr. ELEANDRO VILSON MAGRI, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº. 106.332.743-9 - SSP/RS e do CPF nº. 713.525.460-00, residente e domiciliado a rua Margarida, nº. 355, Jardim Santa Rosa, na cidade de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul.

Item	God.	Especificação	Unid	Quant	Vr. Unit.	Vr. Total
01	00293	Câmara de Ar 1000x20 Diagonal	Unid	38	140,00	5.320,00
02	13601	Câmara de Ar 12.4x24	Unid	4	240,00	960,00
03	13603	Câmara de Ar 1300x24	Unid	20	290,00	5.800,00
04	13600	Câmara de Ar 14.9x24	Unid	6	280,00	1.680,00
05	13602	Câmara de Ar 14.9x26	Unid	4	290,00	1.160,00
06	00296	Câmara de Ar 17-5x25 Diagonal	Unid	16	290,00	4.640,00
07	00294	Câmara de Ar 18-4 - 15x30 Diagonal	Unid	8	370,00	2.960,00
08	00295	Câmara de Ar 18-4 - 15x34 Diagonal	Unid	8	410,00	3.280,00
09	13599	Câmara de Ar 23.1x30	Unid	8	529,00	4.232,00
10	00298	Câmara de Ar 750-18	Unid	4	85,00	340,00
11	00290	Câmara de Ar 750x6 – Radial	Unid	60	73,00	4.380,00
12	00292	Câmara de Ar 900x20 – Diagonal	Unid	24	130,00	3.120,00
14	13744	Pneu 1000/20 Borrachudo	Unid	30	1.318,00	39.540,00
15	13594	Pneu 12.4x24	Unid	4	2.060,00	8.240,00
16	13618	Pneu 13.00x24.12 Lonas	Unid	18	3.089,00	55.602,00
18	13593	Pneu 14.9x24	Unid	4	2.480,00	9.920,00
21	00281	Pneu 175x70 – R-13	Unid	118	240,00	28.320,00
22	13592	Pneu 18.4x30	Unid	4	2.470,00	9.880,00
24	13615	Pneu 185 R 14	Unid	56	445,00	24.920,00
25	02615	Pneu 185/70R 14	Unid	30	335,00	10.050,00
26	13589	Pneu 195/65 R 15	Unid	12	480,00	5.760,00
33	13588	Pneu 265/70 R16	Unid	12	898,00	10.776,00
34	13608	Pneu 275/80 R22.5	Unid	22	1.720,00	37.840,00
36	13596	Pneu 7.000x16	Unid	12	450,00	5.400,00
37	13604	Pneu 7.50x16.10 Lonas Borrachudo	Unid	44	729,00	32.076,00
39	00287	Pneu 750 -18	Unid	4	738,00	2.952,00
41	00269	Pneu 900x20 – Diagonal – Liso	Unid	24	940,00	22.560,00
43	13595	Pneu 14.9x26	Unid	4	2.020,00	8.080,00
45	13606	Protetor Aro 16	Unid	40	26,00	1.040,00
46	13616	Protetor Aro 20	Unid	36	40,00	1.440,00
47	13598	Protetor Aro 24	Unid	26	90,00	2.340,00
48	13619	Protetor Aro 25	Unid	16	210,00	3.360,00
Valor						357.968,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS visando FUTURA E EVENTUAL Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar Protetor de Aros, para atender os Veículos



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da Frota Municipalidade. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos e ou serviços deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do Anexo;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos, deverão ser entregues no Setor Requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria solicitante o acondicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 008/2015, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito, datado de 06/02/2015.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 008/2015, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 008/2015, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 dias Úteis ou não, após o Empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos na sede da Secretaria solicitante, em local a ser determinado pelo departamento de compras, previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. Entregar os produtos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após cada solicitação observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº. 8.666/93

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

9.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, aprovado para o exercício financeiro de 2.015:

02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.122.081 – 2.066 – Ex. Adm. Gerência Educação
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo
02.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.011 – 2.019 – Manutenção do Transporte Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo

04.00 – Fundeb
04.10 - Gerência de Educação Cultura Esporte e Lazer
12.361.062 – 2.023 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 - Poder Executivo
02.04 – Secretaria de Controle e gestão
04.122.003 – 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Controle e Gestão
33.90.30.00 – Material de Consumo

05.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
05.11 Gerência Promoção Social e Trabalho
08.244.015 – 2.020 – Manut. das Atividades da Gerência de Promoção Social e Trabalho
33.90.30.00 – Material de Consumo

03.00 – Fundo Municipal de Saúde
03.13 - Gerência de Saúde Pública Saneamento e Higiene
10.301.014 – 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo
02.12 - Gerência de Desenvolvimento Urbano Estradas Vicinais
15.452.018 – 2.035 – Despesas c/a Manutenção do Ensino Fundamental 40%
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo
02.09 - Gerência de Produção e Desenvolvimento Rural
20.606.021 – 2.012 – Manutenção da Produção e Desenvolvimento Rural
33.90.30.00 – Material de Consumo

02.00 – Poder Executivo
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.002 – 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria destinada julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor dos produtos as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

10.2. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

10.4. A avaliação da qualidade do produto efetuada pelas secretarias desta municipalidade, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto e serviços entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Santa Rita do Pardo e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo 12 (DOZE) MESES, contados a partir de 10/02/2015 à 10/02/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa previa, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto entregue fora do prazo.

12.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

12.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 12.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei 8.666/83 em sua atual redação.

12.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

13.1.1. Pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo, em despacho fundamentado do seu Gestor.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

13.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

13.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1 – Os preços são fixos e irremovíveis e deverão ser expressos em Reais.

14.2 – Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº. 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento dos produtos, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

15.2. O edital do Pregão Presencial nº. 008/2015, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

15.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA.

16.1 – Os produtos descritos nos anexo I, deste edital deverão ter um período de garantia de no mínimo de 30 (trinta) dias para produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para produtos duráveis contra defeitos de fabricação, prevalece este último nos casos onde não tiver possibilidade de enquadramento do referido período.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

17.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

17.3 A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar (em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

17.5. As partes elegem o foro da Comarca de Bataguassu-MS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 03 (três) testemunhas.

Santa Rita do Pardo - MS, 10 de Fevereiro de 2015.

Emerson Peralta Figueiredo
Gerente de Finanças

Órgão Gerenciador – Ademir Bezerra da Silva
Diretor de Licitação e Compras

Cacildo Dagno Pereira
Prefeito

Comercial de Lubrificantes Oliveira Ltda. – EPP
Proprietário – Edne Elias Camero

Pneusol Pneus e Acessórios Ltda.
Proprietário – Eleandro Vilson Magri

Valdir Porfírio da Silva
Testemunha

Cássia de Souza Freitas
Testemunha